



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828- www.itapoa.sc.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Nº 311 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2004, QUE CRIA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapoá, Senhora Vereadora, e Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal de Itapoá - SC, Sr. Marlon Roberto Neuber, com base, Incisos I e IX do artigo 13 e, principalmente no que se refere ao seu Inciso XII do artigo 68º, da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar a V. Exª o anexo PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2004 DE 31 DE MARÇO DE 2004 QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 251/2004 E LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 14/2007, 35/2013, 36/2014, 45/2015 ao passo que formula adiante a sua EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e justificativas constitucionais e legais para sua apresentação e aprovação por esta Augusta Casa Legislativa:

1. Foram realizados diversos estudos a respeito da necessidade de uma reestruturação administrativa, com o objetivo de assegurar aos cidadãos do Município um atendimento com padrão satisfatório de encaminhamento das demandas direcionadas a prestação do serviço público municipal.
2. Consigne-se que uma das principais necessidades na adequação da estrutura organizacional objetiva otimizar e fortalecer o seu desempenho funcional, através da delineação distinta de competências e responsabilidades que não são correlatas, inclusive, nas responsabilidades técnicas e níveis de conhecimento.
3. Com fundamento, pois, nas informações e análises dos referidos estudos, propõe-se a criação de uma Diretoria na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte denominação: Departamento de Administração
4. A reestruturação requerida é a criação de um Departamento de Administração na Secretaria de Educação. É fundamental que na Secretaria haja distinção entre as competências Pedagógica e Administrativa, já que trata da maior estrutura da Prefeitura Municipal. A Secretaria compreende mais de 250 (duzentos e cinquenta) servidores públicos entre as áreas administrativa e pedagógica; possui em torno de 5.000 (cinco mil) alunos matriculados da rede municipal de ensino e, ainda, administra recursos orçamentários na ordem de R\$ 28 (vinte e oito) milhões de reais.
5. Por fim, esclarecer que o custeio dos cargos e das unidades a serem criados encontra plena adequação orçamentária e financeira nas dotações consignadas para o ano 2017 (dois mil e dezessete), (Parecer contábil anexo), além de respeitar todas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal para a criação de despesa com pessoal, bem como, haver



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

previsão de ampliação da estrutura e da despesa de caráter continuado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e demais disposições legais (Parecer Jurídico anexo).

Com a presente EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e prestadas as justificativas constitucionais e legais, esperamos a mais célere tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar, REQUERENDO portanto, a V. Ex^a, que seja o mesmo apreciado em regime de urgência nas comissões temáticas e no Plenário desta Casa Legislativa, ante a relevância de sua matéria para a melhoria do serviço público.

Itapoá, 17 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° /2017
Data: 17 de janeiro de 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 008/2004 DE 31 DE MARÇO DE 2004 QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluída a alínea “b” no inciso V do Artigo 5º da Lei Complementar n° 008/2004 com a seguinte redação:

“ Art. 5º...

V – Secretaria de Educação – Fundo Municipal de Educação

...

b) Departamento de Administração”

Art. 2º Fica alterada a redação Alínea “a”, excluindo os itens “1” e “2”, no inciso V do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal n° 008/2004, que passa vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º...

V – Secretaria de Educação – Fundo Municipal de educação

a) Departamento de Coordenação Pedagógica

01) Divisão Pedagógica de Educação Infantil (Lei Complementar 14/2007)

02) Divisão Pedagógica de anos iniciais (Lei Complementar 14/2007)

03) Divisão Pedagógica de anos Finais (Lei Complementar 14/2007)

Art. 3º Ficam incluídas na alínea “b” no inciso V do Artigo 5º desta lei os itens excluídos no artigo anterior, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

V – Secretaria de Educação – Fundo Municipal de Educação

...



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

b) Departamento de Administração

*1) Divisão de Planejamento, Manutenção e Controle (LM n° 251/2004),
(LCM 14/07)*

*2) Divisão Programas e Projetos Especiais (LM n° 251/2004), (LCM
14/07) ”*

Art. 4° O Organograma da Unidade Administrativa da Lei Complementar Municipal n° 08/2004, modificados pela presente lei, passam vigorar conforme os anexos I.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de Janeiro de 2017

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº /2017

Data: 17 de Janeiro de 2017

Anexo I - Secretaria De Educação - Organograma da unidade administrativa

